PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 430 DE 15 DE OUTUBRO DE 1969

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei ;

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial de NCR$. 5.856,48 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis cruziros novos e quarenta e oito centavos), para pagamento do Abono de Natal, no presente exercício, de conformidade com a Lei nº 418 de 02 de Dezembro de 1968.

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de Outubro de 1969.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 16 de Outubro de 1969.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =